



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 04 de maio de 2021

Ofício nº 140/2021 - MNMC/SE/ACC/PMRB

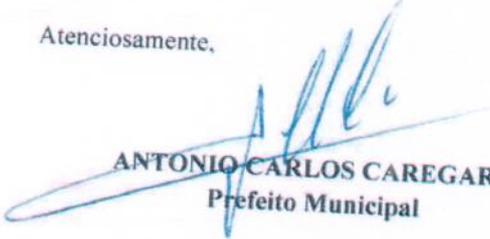
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, em atenção ao Requerimento nº 057, de vossa autoria, informo que atualmente a organização, manutenção e limpeza do velório municipal é realizada de forma terceirizada. Os serviços são prestados por profissionais contratados por meio empresa especializada, os quais se responsabilizam pelas dependências do velório municipal, principalmente durante e após a realização de funerais.

No que tange à higienização do local devido ao atual contexto pandêmico, esclareço que estão sendo seguidos todos os protocolos recomendados desde a realização dos velórios (disponibilização de álcool em gel, limitação de pessoas nas salas, uso obrigatório de máscaras faciais, etc) até a desinfecção do local com produtos específicos, após a desocupação do mesmo.

Informo, ainda que, em caso de falecimento em virtude de covid-19, há proibição de realização de velório, regra esta seguida à risca pelo nosso município. Porém, em caso de falecimento decorrente de covid-19 em que o paciente já não se encontrava mais em fase de transmissão da doença e com autorização do médico responsável, o velório poderá ocorrer normalmente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas de duração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MOACIR DE BONIS FILHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 293 / 20 21.
Recebido em 13 / 05 / 2021.
Às 09 : 05 por Júlio